

Formação de advogados em direito da UE na Bélgica  
 Organização inquirida: Ordre des Barreaux Francophones et  
 Germanophones (OBFG – AVOCATS.BE)

<b>DESCRIÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE FORMAÇÃO PARA ADVOGADOS na Bélgica</b>		
<b>1. Acesso à profissão</b>		
São necessárias qualificações ao nível do ensino superior/universitário	<b>SIM</b>	
É obrigatório ter um diploma em Direito	<b>SIM</b>	
Passos para se tornar um advogado de pleno direito:		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inscrição na Ordem dos Advogados</li> <li>• Exame organizado pela Ordem dos Advogados (existem 4 centros de formação profissional (<i>Centres de Formation professionnelle</i>) para 14 Ordens dos Advogados)</li> <li>• Conclusão de um período de tirocínio</li> </ul>
<b>Vias alternativas para aceder à profissão: NÃO</b>		
a única exceção é a Diretiva 98/5/CE, de 17 de fevereiro de 1998 (para os advogados que exercem a sua profissão na Bélgica e que adquiriram qualificações noutro Estado-Membro)		
<b>2. Formação durante o período de tirocínio</b>		
Existe um período de tirocínio?	<b>SIM</b>	<b>Base jurídica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artigo 434.º <a href="#">do Código Judiciário belga</a></li> <li>• Código Deontológico dos Advogados, título 3 «stage et formation» (estágio e formação) (<a href="#">Code de déontologie de l'avocat</a>)</li> </ul>
Obrigatório	<b>SIM</b>	Duração estabelecida: <b>3 anos</b>  Para poderem ser admitidos na lista da Ordem dos Advogados, os advogados têm de ter concluído três anos de estágio (stage) (sujeito à aplicação do artigo 428.º-A do Código Judiciário belga)  Para os advogados admitidos na lista de profissionais que exercem a sua profissão qualificados noutro Estado-Membro da UE, as condições descritas no artigo 477.º-H do Código Judiciário belga têm de ser satisfeitas.  <b>Base jurídica:</b> Artigo 434.º do <a href="#">Código Judiciário belga</a> e artigo 3.2. do Código Deontológico dos Advogados ( <a href="#">Code de déontologie de l'avocat</a> )
Tipos de estruturas responsáveis pela organização da formação durante o período de tirocínio	<b>A Ordem dos Advogados</b> é responsável pela organização dos <b>dois primeiros anos do período de formação durante o período de tirocínio.</b>  No terceiro ano do período de tirocínio, o candidato é obrigado a seguir a formação contínua correspondente a, pelo menos, 20 pontos de	

	formação por ano (artigos 3.26. e 3.27 do Código Deontológico dos Advogados (Code de déontologie de l'avocat)	
Tipo de formação durante o período de tirocínio	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aprendizagem profissional supervisionada por um escritório de advogados privado e</li> <li>• Formação jurídica baseada num programa de ensino específico comum a todos os advogados estagiários e</li> <li>• Formação sobre as competências profissionais não jurídicas (nomeadamente, comunicação, gestão de um escritório, etc.) e</li> <li>• Formação sobre competências profissionais jurídicas (nomeadamente, redação de queixas, lidar com clientes, etc.) e</li> <li>• Participação em, pelo menos, um cenário de tribunal simulado («<i>exercice de plaidoirie</i>») e no direito de apoio judiciário («<i>participation aux permanences d'aide juridique</i>») (artigo 3.13 do Código Deontológico dos Advogados).</li> </ul>	
Exame de admissão/verificação antecedente ao período de tirocínio	<b>SIM</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Controlo/verificação do diploma (o único controlo antes do período de tirocínio)</li> </ul>
Programa de ensino definido durante o período de tirocínio	<b>SIM</b>	<p>Artigo 3.14 do <a href="#">Código Deontológico dos Advogados</a></p> <p><b>Principais temas abrangidos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ética (no mínimo 14 horas)</li> <li>• Organização de uma sociedade de advogados e honorários dos advogados (no mínimo 6 horas)</li> <li>• Procedimentos judiciais e organização judiciária (no mínimo 10 horas)</li> <li>• Direito penal e processo penal (no mínimo 10 horas)</li> <li>• Assistência judiciária (no mínimo 6 horas)</li> </ul> <p>Além disso, 80 horas de formação obrigatória em, pelo menos, 3 dos temas a seguir indicados. Por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processo administrativo</li> <li>• Direito da família</li> <li>• Direito do trabalho</li> <li>• Direito comercial e direito das falências</li> <li>• Direito financeiro</li> <li>• Contabilidade empresarial</li> </ul>
Especificidades em matéria de direito da UE e formação linguística:	<b>NÃO</b>	
Período de tirocínio dividido em etapas diferentes	<b>NÃO</b>	
Avaliação/exame após o período de tirocínio	<b>SIM</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exames escritos e</li> <li>• Exames orais</li> </ul> <p>Com efeito, o exame não tem lugar no final do período de tirocínio, mas durante os dois primeiros anos de estágio.</p>

### ***3. Sistema de formação contínua***

Diferenciação entre formação contínua/formação especializada

**SIM**

Obrigações em matéria de formação contínua	<b>SIM</b>	Obrigações de formação obrigatória, tal como estabelecido nos regulamentos internos da Ordem dos Advogados  <b>Base jurídica:</b>  Artigos 3.26 a 3.35 do Código Deontológico dos Advogados ( <a href="#">Code de déontologie de l'avocat</a> ) em matéria de formação contínua (formation continue).
Obrigações em matéria de formação especializada	<b>SIM</b>	<b>Base jurídica:</b> Artigos 4.46 a 4.53 do Código Deontológico dos Advogados (Code de déontologie de l'avocat)  No máximo dois temas de especialização para cada advogado. A lista dos temas de especialização possíveis é mencionada no Código Deontológico dos Advogados (Code de déontologie de l'avocat). A especialização é reconhecida pela Ordem dos Advogados depois de avaliados os elementos de prova apresentados pelo advogado como uma prova dos conhecimentos específicos e da experiência relativamente ao tema estudado.
Obrigações em matéria de aprendizagem de línguas estrangeiras	<b>Não existem obrigações</b>	
Obrigações relativas ao conteúdo do direito da UE no que se refere à formação contínua/especializada	<b>Não existem obrigações</b>	
<b>4. Sistemas de acreditação e organismos de formação</b>		
Possibilidade de acreditação	É possível obter acreditação <ul style="list-style-type: none"> <li>• de cursos de formação</li> <li>• de organismos de formação nacionais</li> <li>• de organismos de formação de todos os Estados-Membros</li> </ul> <b>Passos rumo ao processo de acreditação:</b> Deve ser enviado um pedido à <a href="#">OBFG</a> (artigo 3.28 do Código Deontológico dos Advogados ( <a href="#">Code de déontologie de l'avocat</a> )) O organismo de formação requerente tem de pagar uma taxa correspondente ao montante da taxa devida pelo participante ao organismo de formação.	
Número de organismos de formação que ministram ações de formação contínua	Mais de 50	
Tipo de organismos de formação que desenvolvem ações de formação contínua acreditadas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ordem dos Advogados</li> <li>• Organização gerida ou instituída pela Ordem dos Advogados</li> <li>• Organismo privado de formação comercial acreditado (incluindo sociedades de advogados)</li> </ul>	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organismo de formação sem fins lucrativos, público ou privado, acreditado</li> <li>• Organismo de formação comercial privado não acreditado</li> <li>• Organismo de formação sem fins lucrativos, público ou privado, não acreditado</li> </ul>
--	--

<b>Ações e métodos</b>		
Tipos de ações de formação aceites no âmbito das obrigações de formação contínua ou especializada	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participação em sessões de formação presencial</li> <li>• Participação em conferências de formação</li> <li>• Participação em ações de formação enquanto formador ou docente</li> <li>• Redação/publicação</li> </ul>	<p><b>Participação em ações de formação realizadas noutrro Estado-Membro:</b>  <b>Sim</b>, poderá contar para o cumprimento das obrigações em matéria de formação contínua.</p> <p>A Ordem dos Advogados local belga avalia, numa base casuística, a quantidade de pontos de crédito a conceder ao participante com base no programa e na duração do curso de formação.</p> <p>Existem igualmente <b>acordos de reconhecimento bilaterais</b> válidos ou em fase de discussão com algumas Ordens de Advogados noutrros Estados-Membros.</p>
<b>5. Supervisão das ações de formação</b>		
Organizações envolvidas na supervisão de ações de formação contínua	N/A	
Processo de supervisão	N/A	
Entidades envolvidas na supervisão de atividades de formação com vista à especialização	N/A	
Processo de supervisão	N/A	